



Conselho Regional de Odontologia do Paraná

NOTA OFICIAL

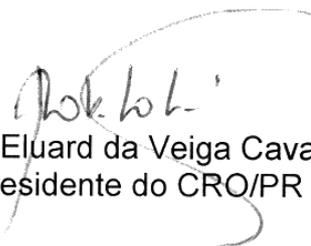
O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, Autarquia Federal com atribuições de supervisionar a ética profissional, trabalhar pelo desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente, por meio desta nota oficial.

ESCLARECE que a Portaria n. 734/2014, do Ministério da Saúde, *que aprova lista de profissões de saúde que são reconhecidas por todos os Estados Partes do Mercosul (Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai)*, **não autoriza** o livre exercício de atividade profissional regulamentada da área da saúde em todo o Mercado Comum do Sul.

O citado ato ministerial tão somente sistematiza a Denominação de Referência das profissões da área da saúde, de modo a identificá-las na Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde do MERCOSUL. No site do CFO pode ser baixado o manual de orientações da Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde do Mercosul (<http://cfo.org.br/manuais/>).

Para exercer a Odontologia no Brasil é necessária a inscrição do profissional nos Conselhos Regionais de Odontologia de cada Estado que pretenda atuar e registro no Conselho Federal de Odontologia e, para tanto, exige-se, sobretudo, Diploma de curso Superior em Odontologia, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou **Diploma revalidado** nos termos da Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, que confere as Universidades Públicas brasileiras a atribuição de revalidar os Diplomas expedidos por Universidades estrangeiras.

Curitiba, 30 de maio de 2014.


Roberto Eluard da Veiga Cavali, CD
Presidente do CRO/PR